



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

## LEI Nº 03/ 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, para o exercício financeiro de 2008, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta oito mil reais), na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
<b>ORGÃO:</b> 03.05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER. <b>UNIDADE:</b> 03.05.05 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER.	<b>04.122.003.2.009</b> – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	3.1.9.0.0.4.00 3.1.9.0.1.3.00 3.3.9.0.4.8.00	000 000 000	21.000,00 5.000,00 2.000,00
<b>ORGÃO:</b> 03.05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER. <b>UNIDADE:</b> 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO.	<b>12.128.003.2.006</b> – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO <b>12.364.003.2.010</b> – INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR <b>12.122.003.2.013</b> – GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.3.9.0.4.8.00 3.3.9.0.4.8.00 3.3.9.0.4.8.00	001 001 001	23.000,00 50.000,00 5.000,00
<b>ORGÃO:</b> 03.05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER. <b>UNIDADE:</b> 03.05.41 - FUNDEB.	<b>12.361.003.2.024</b> – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%	3.3.9.0.4.8.00	001	152.000,00
<b>TOTAL FONTE 000</b>				28.000,00
<b>TOTAL FONTE 001</b>				230.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				258.000,00



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 258.00,00(Duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
<b>ORGÃO:</b> 03.05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER. <b>UNIDADE:</b> 03.05.05 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER.	<b>04.122.003.2.009</b> - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	3.3.9.0.3.0.00 4.4.9.0.5.2.00	000 000	26.000,00 2.000,00
<b>ORGÃO:</b> 03.05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER. <b>UNIDADE:</b> 03.05.41 - FUNDEB.	<b>12.361.003.2.024</b> - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	3.1.9.0.04.00 4.49.0.5.2.00	001 001	115.000,00 115.000,00
<b>TOTAL FONTE 000</b>				28.000,00
<b>TOTAL FONTE 001</b>				230.000,00
<b>TOTAL GERAL ANULAÇÕES</b>				258.000,00

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 018/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e respectivas Unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.



# **Prefeitura Municipal da Barra**

**Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda**

**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.**

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de abril de 2008.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
**Prefeito**

**Francisco Carneiro da Cunha Filho**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda**